# LEI nº 1259 - de 29 de novembro de 1974.

**Autoriza a doação ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Negócios da Educação e Cultura, do imóvel que menciona.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Governo do Estado, através da Secretaria dos Negócios da Educação e Cultura, do imóvel a seguir individualizado, para a construção de uma Escola de 2º grau:

"A área de 15.840m² do Quarteirão nº 336, desta cidade, dividido ao centro por uma rua interna no sentido Leste-Oeste composto dos terrenos numerados de 1 a 52, tendo a parte Norte as seguintes confrontações: ao Norte com a rua Padre Anchieta; ao Sul com a rua interna; ao Leste com a rua 15 de Novembro e ao Oeste com a rua 13 de Maio; a parte Sul confronta ao Norte com a rua interna; ao Sul com a rua Estilaque Leal; ao Leste com a rua 15 de Novembro; e ao Oeste com a rua 13 de Maio."

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 29 de novembro de 1974.

**GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT**
Prefeito Municipal